LEI Nº 201 DE 22 DE SETEMBRO DE 1.993.

"REESTRUTURA OS SALÁRIOS DO QUADRO PESSOAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FLÁVIO FERREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÀPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam Reestruturados os salários do Quadro de Pessoal para contratação temporária, de acordo com os valores fixados na presente Lei, conforme discriminação a seguir:

T A B E L A S A L Á R I A L

Valores em Cruzeiros Reais

Nº ORDEM	SALÁRIO AGOSTO/93	SALÁRIO SETEMBRO/93
01	5.534,00	9.607,21
02	6.072,00	10.541,60
03	6.578,00	11.182,60
04	7.515,00	12.775,50
05	8.458,00	14.378,60
06	10.338,00	17.574,60
07	13.150,00	21.040,00
08	15.173,00	22.759,50
09	22.542,00	33.813,00

Cont. Lei nº 201/93

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de Setembro de 1.993, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Campinápolis, 22 de Setembro de 1.993.

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Sancionado em 28/09/93

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal